



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**Mensagem nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A Sua Excelência o Senhor

**OSMAR RIBEIRO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edís*,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edís o Projeto de Lei Municipal nº 002, de 19 de fevereiro de 2019 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, para aquisição de veículo tipo Van para transporte de estudantes universitários no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso garantido através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Lebrão, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE bem como da anulação de dotação no valor de R\$ 35.787,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais) a título de contrapartida, conforme termo de convênio nº389/PGE/2018.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Ordinária Federal nº 4.320/64, remetemos a deliberação plenária, que solicitamos dada à relevância da matéria, apreciação em caráter de urgência.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia  
**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 19 FEVEREIRO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 185.787,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.0203	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
02.0203.12	Educação	
02.0203.12.364	Ensino Superior	
02.0203.12.364.0033	Transporte Escolar	
02.0203.12.364.0033.1.106	Aquisição de Veículos de Transporte para Universitários.	
02.0203.12.364.0033.1.106.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>2.12.37 – Transferência de Convênios do Estado</b>	
02.0203.12.364.0033.1.106.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	35.787,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.00.00 – Recursos Livres</b>	
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>185.787,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntárias do Governo Estadual, através do convênio nº 389/PGE/2018 para aquisição de veículo tipo Van para transporte de estudantes universitários, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida conforme especificado abaixo: